



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Diretoria de Controle Externo dos Municípios  
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



**PROCESSO Nº: 951.246**

**NATUREZA: Pedido de Reexame interposto pelo Prefeito Municipal de Manhumirim à época, Sr. Ronaldo Lopes Corrêa, em face do acórdão que julgou irregulares as contas relativas ao exercício de 2012.**

Manifestando concordância com a análise técnica de fls. 65/76, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas, em atendimento ao despacho do Relator de fl. 47.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2015.

Paulo Henrique Figueiredo  
Coordenador  
TC 2923-5